



Prefeitura de Jambéiro
Central de Atendimento

Menu



Ofícios

Consulte a autenticidade e andamento
de Ofícios recebidos.



Ofício 1.071/2025

Código nº 600.117.484.448.228.733



Prefeitura Municipal de
Jambéiro

Elias S. **GP-CG**
(via WEB)

Destinatário
Parlamentar - Camara

Em 28/05/2025 às 12:07

Projetos de Lei 23 e 24 do Executivo

Prezados!

Segue anexo Projeto de Lei n. 23/2025 que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Corredor Turístico, Gastronômico e Cultural do alto do Cruzeiro, no município de Jambéiro/SP e dá outras providências"**, bem como o Projeto de Lei n. 24/2025 que **"Declara de Interesse público o imóvel situado no Bairro da Serra, no Município de Jambéiro – SP, descrito na matrícula n 13.611 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçapava, para fins de implantação do Parque do Mirante Alto do Cruzeiro, e dá outras providências"**, para APRECIACÃO, DELIBERAÇÃO e VOTAÇÃO em Plenário.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente;

Elias Santos
Chefe de Gabinete
12 99716-2413

[Declara_de_interesse_publico_o_imovel_situado_no_Bairro_da_Serra.docx](#) (51,94 KB)

0 downloads

[LEI_CORREDOR_TURISTICO.docx](#) (53,62 KB)

0 downloads

[Projeto_de_Lei_23_de_27_de_Maio_de_2025.pdf](#) (1,29 MB)

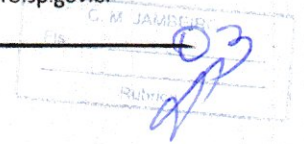
0 downloads



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600 TEL: (012)3978-2608 E-mail: rh2@jambeiro.sp.gov.br



PROJETO DE LEI 23 DE 27 DE MAIO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Corredor Turístico, Gastronômico e Cultural do alto do Cruzeiro, no município de Jambeiro/SP e dá outras providências”.

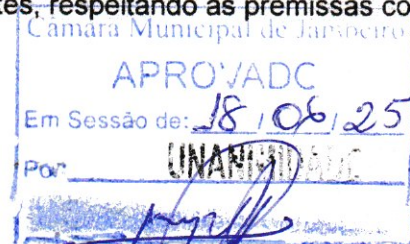
ARIES MARIOTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Corredor Turístico, Gastronômico e Cultural, percorrendo desde o portal de Caçapava, igreja São Benedito, bica do tropeiro, feira livre do produtor e artesão na Praça Major Gurgel, Mercado Municipal, casa do Tropeiro, Paróquia Nossa Senhora das Dores, Mirante do Cruzeiro, Roda d'água, Cascata, bica do Bere, Capela Santana Clara e portal de São José dos Campos, podendo o percurso ser iniciado em ambos os portais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extensão do corredor turístico será compreendida desde o portal de Caçapava na Rua Major Gurgel, igreja São Benedito na Rua Antônio de Castro-Leite, 139, bica do tropeiro na SP-103, 59 feira livre do produtor e artesão e Mercado Municipal na Praça Major Gurgel, casa do Tropeiro na Praça do Laurinho na Rua Cel. João Franco de Camargo, Paróquia Nossa Senhora das Dores na Praça Higino Correa, 58, Mirante do Cruzeiro, Roda d'água e Cascata com entrada pela Rua Benedito dos Santos ou pelo bairro Jambeirinho, bica do Bere no bairro Capivari, Capela de Santa Clara na SP-103, 1608 e portal de São José dos Campos, podendo o percurso ser iniciado em ambos os portais no município de Jambeiro/SP.

Art. 2º Fica autorizada a Administração Direta e Indireta, quando couber, incentivar a promoção e o ordenamento do local, mediante apoio dos órgãos envolvidos.

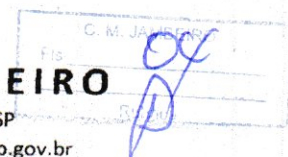
Art. 3º Organizar o livre trânsito de veículos e transeuntes, ~~respeitando as premissas~~ contidas no CTB e demais normas pertinentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 TEL: (012)3978-2608 E-mail: rh2@jambéiro.sp.gov.br



- Art. 4º** Promover fomento na agricultura, piscicultura e pesca artesanal/ familiar, para assegurar a segurança alimentar e nutricional da população da região;
- Art. 5º** Fomentar a harmonia estética, valorizando as tradições regionais marcantes da cultura.
- Art. 6º** Autoriza o custeio pelas empresas privadas, associação de bairro, ONGs, Oscip a organizar a sinalização indicativa dos estabelecimentos comerciais, pontos turísticos, trilhas, cachoeiras, dentre outros pertinentes aos temas.
- Art. 7º** Fomentar as apresentações musicais, poéticas e artísticas, valorizando a rica cultura.
- Art. 8º** Promover festivais e encontros turísticos, gastronômicos e culturais, valorizando a cultura local.
- Art. 9º** Promover o desenvolvimento turístico do Município, buscando sempre a melhora da qualidade de vida da população e o incremento do bem-estar da comunidade.
- Art. 10º** Promover a integração entre os bairros das regiões centro norte e norte, com a finalidade de desenvolver o turismo, a gastronomia, e a cultura de forma sustentável.
- Art. 11º** Aprimorar os mecanismos de controle do turismo para impedir o crescimento desordenado e o turismo predatório na região.
- Art. 12º** Fomentar a distribuição do fluxo turístico na região de acordo com as normas ambientais, com o objetivo de garantir que os benefícios sociais das atividades contemplem a todas as comunidades envolvidas.
- Art. 13º** Promover o engajamento das comunidades no turismo, buscando a melhoria da qualidade de vida do cidadão.
- Art. 14º** Promover pensamento estratégico da administração direta e indireta, comunidades, agências, profissionais liberais e todos os envolvidos com a atividade turística, gastronômica e cultural.
- Art. 15º** Garantir o aproveitamento pleno dos recursos administrados e financeiros e a utilização sustentável dos recursos naturais, culturais, histórico e econômicos da região.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 TEL: (012)3978-2608 E-mail: rh2@jambeiro.sp.gov.br



Art. 16º Promover a participação das comunidades e suas entidades representativas no estudo, encaminhamento e solução dos problemas, em planos, programas e projetos da região, através de órgãos representativos organizados.

Art. 17º Autoriza administração direta e indireta a promover a integração de ações, em todos os seus níveis e setores.

Art. 18º Autoriza a formação de projetos visando à parceria entre as entidades privadas e públicas direta e indireta, para o desenvolvimento econômico da região.

Art. 19º As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 20º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jambeiro, 27 de maio de 2025.


ARIES MARIOTO FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 TEL: (012)3978-2608 E-mail: rh2@jambeiro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente **Projeto de Lei nº 22, de 28 de maio de 2025**, tem como finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir oficialmente o **Corredor Turístico, Gastronômico e Cultural do Alto do Cruzeiro**, no município de Jambeiro/SP, abrangendo diversos pontos de relevante interesse histórico, cultural, religioso, ambiental e gastronômico do nosso município.

A criação deste Corredor visa fortalecer a atividade turística de forma organizada, sustentável e integrada, proporcionando uma nova dinâmica de desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda, especialmente para pequenos produtores, artesãos, comerciantes locais e prestadores de serviços.

Jambeiro é uma cidade rica em tradição cultural, com belezas naturais e uma história fortemente ligada ao tropeirismo, à religiosidade e à vida comunitária. O percurso definido no projeto contempla locais emblemáticos, como igrejas, praças, mirantes, bicas, cachoeiras e estabelecimentos tradicionais, conectando as regiões dos portais de Caçapava e São José dos Campos, passando por pontos que representam a essência da nossa cidade.

Dentre os destaques, está a possibilidade de fortalecimento da feira do produtor e do artesão, da Casa do Tropeiro, dos eventos culturais e das práticas sustentáveis ligadas à agricultura familiar, pesca artesanal e atividades gastronômicas, promovendo não apenas o turismo, mas também a valorização da identidade cultural e ambiental de Jambeiro.

Diante da relevância da matéria, **especialmente pelo seu potencial de impactar positivamente a economia, a cultura, o meio ambiente e o bem-estar da população**, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que sem dúvida marcará um novo capítulo na história do desenvolvimento sustentável de Jambeiro.

Sendo assim, submete-se o presente Projeto de Lei à elevada apreciação e deliberação desta Egrégia Câmara Municipal, renovando, desde já, protestos de elevada estima e consideração.

Jambeiro, 27 de maio de 2025.


ARIES MARIOTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Jambeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO PUBLICA

SERVICO DE PROTOCOLO

NÚMERO: 1045/2025

HORÁRIO: 13:38

DATA: 28/05/2025

RESPONSÁVEL: ÂNGELA

REQUERENTE: ALDEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO

PROTOCOLO PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA

DESCRIÇÃO: Encaminhado os Projetos de Lei nº 23 e 24

Protocolado por: **ÂNGELA**
REQUERIDO

REQUERENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO ESTADO DE SÃO PAULO



Jambéiro, 02 de junho de 2025.

POR SOLICITAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO E PARA CUMPRIR Á DETERMINAÇÃO CONTIDA NO **ARTIGO Nº 77**, INCISO I DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, ENCAMINHO À COMISSÃO OS PROJETOS DE LEI DESCRITO ABAIXO PARA ANÁLISE:

DECLARO QUE RECEBI PROJETO DE LEI

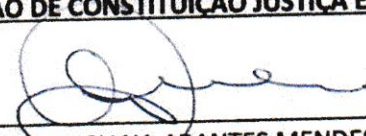
PROJETO DE LEI NUMERO 20 DE 19 DE MAIO DE 2025 - INSTITUI O PROGRAMA NATALLUZ NO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO, COM OBJETIVO DE INCENTIVAR A DECORAÇÃO NATALINA DE IMOVEIS PUBLICOS RESIDENCIAIS E COMERCIO.

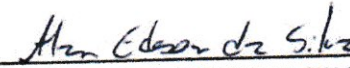
PROJETO DE LEI NUMERO 21 DE 22 DE MAIO DE 2025 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO INGRESSO NO VESTIBULINHO SENAI E AFINS, POR MEIO DE OFERTA DE CURSO PREPARATORIO GRATUITO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PROJETO DE LEI NUMERO 23 DE 27 DE MAIO DE 2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CORREDOR TURÍSTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL DO ALTO DO CRUZEIRO, NO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE LEI NUMERO 24 DE 27 DE MAIO DE 2025- DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO O IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO DA SERRA, NO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO – SP, DESCRITO NA MATRÍCULA N 13.611 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAÇAPAVA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DO MIRANTE ALTO DO CRUZEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO:


PRESIDENTE: LUCIANA ARANTES MENDES MARCON


MEMBRO: ALAN EDSON DA SILVA


MEMBRO: JOSÉ PAULO JUNIO SILVA


Luzimar Pedroso Dos Santos
Agente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO



Jambeiro, 02 de junho de 2025.

"POR SOLICITAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO E PARA CUMPRIR A DETERMINAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO Nº 180, INCISO 5, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, ENCAMINHO AO JURÍDICO O PROJETO DE LEI DESCRITO ABAIXO PARA ANÁLISE:"

DECLARO QUE RECEBI PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI NUMERO 20 DE 19 DE MAIO DE 2025 - INSTITUI O PROGRAMA NATALLUZ NO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO, COM OBJETIVO DE INCENTIVAR A DECORAÇÃO NATALINA DE IMOVEIS PUBLICOS RESIDENCIAIS E COMERCIO.

PROJETO DE LEI NUMERO 21 DE 22 DE MAIO DE 2025 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO INGRESSO NO VESTIBULINHO SENAI E AFINS, POR MEIO DE OFERTA DE CURSO PREPARATORIO GRATUITO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PROJETO DE LEI NUMERO 23 DE 27 DE MAIO DE 2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CORREDOR TURÍSTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL DO ALTO DO CRUZEIRO, NO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO DE LEI NUMERO 24 DE 27 DE MAIO DE 2025- DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO O IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO DA SERRA, NO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO – SP, DESCRITO NA MATRÍCULA N 13.611 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAÇAPAVA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DO MIRANTE ALTO DO CRUZEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIMAR PEDROSO DOS SANTOS
Agente de contratação

ATESTO RECEBIMENTO.

Vicente Senes de Almeida Coelho
Procurador Jurídico

Data: ____/____/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ata da 7ª Sessão ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 36ª Legislatura

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala Major Gurgel, situada à Rodovia João do Amaral Gurgel, nº 587, Centro, Jambeiro/SP, reuniram-se os Senhores Vereadores, sob a presidência do Senhor Vereador Aldemar Machado Mendes Ribeiro, que agradeceu a presença de todos e solicitou ao Secretário-Geral, Sr. Eder Fernando, que procedesse à chamada regimental. Após a realização da chamada, foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: Aldemar Machado Mendes Ribeiro, Alan Edson da Silva, Claudineia Santos de Paula, João Vitor dos Santos, José Paulo Júnio Silva, Luciana Arantes Mendes Marcon, Rodrigo Silvério Alves de Souza, Eder Fernando dos Santos e Henrique Garcia de Alencar. Havendo número legal de vereadores presentes, e sob a proteção de Deus, contando com a intercessão de Nossa Senhora das Dores, Padroeira de Jambeiro, o Senhor Presidente declarou aberta a 8ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 36ª Legislatura. Na sequência, passou a palavra ao Secretário-Geral para a leitura de um versículo bíblico. Após a leitura, o Senhor Presidente colocou em discussão a Ata da 10ª Sessão Extraordinária, realizada em 21 de maio de 2025. Não havendo manifestações, submeteu a Ata à votação, orientando: "os que forem favoráveis, respondam 'sim'; os que forem contrários, respondam 'não'". A Ata foi aprovada por oito votos favoráveis, com manifestação dos seguintes Vereadores: Alan Edson da Silva, Claudineia Santos de Paula, Henrique Garcia de Alencar, João Vitor dos Santos, José Paulo Júnior Silva, Eder Fernando dos Santos, Luciana Arantes Mendes Marcon e Rodrigo Silvério Alves de Souza. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário-Geral que procedesse à leitura das matérias recebidas pela Casa. **PROJETO DE LEI NUMERO 20 DE 19 DE MAIO DE 2025 - INSTITUI O PROGRAMA NATALLUZ NOMUNICIPIO DE JAMBEIRO, COM OBJETIVO DE INCENTIVAR A DECORAÇÃO NATALINA DE IMOVEIS PUBLICOS RESIDENCIAIS E COMERCIO. PROJETO DE LEI NUMERO 21 DE 22 DE MAIO DE 2025 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO INGRESSO NO VESTIBULINHO SENAI E AFINS, POR MEIO DE OFERTA DE CURSO PREPARATORIO GRATUITO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. PROJETO DE LEI NUMERO 23 DE 27 DE MAIO DE 2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CORREDOR TURÍSTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL DO ALTO DO CRUZEIRO, NO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI NUMERO 24 DE 27 DE MAIO DE 2025- DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO O IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO DA SERRA, NO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO – SP, DESCRITO NA MATRÍCULA N 13.611 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAÇAPAVA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DO MIRANTE ALTO DO CRUZEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** **REQUERIMENTOS:** DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR EDER FERNANDO SANTOS - **REQUERIMENTO Nº 57/2025** - Usando minhas atribuições legais, conforme regulamentado pelos artigos 221 e 225, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho, respeitosamente, requerer a Secretaria da Saúde, solicitando as seguintes informações referentes ao setor de Fisioterapia do Município: 1. Quantidade total de atendimentos realizados no setor de fisioterapia nos últimos 3 meses, discriminados por mês; 2. Número de profissionais atuando atualmente na fisioterapia municipal; 3. Tempo médio de espera para início do tratamento após o encaminhamento médico; 4. Existe fila de espera? Em caso afirmativo, quantas pessoas aguardam atendimento atualmente? Justificativa: Tal solicitação visa dar transparência às ações da saúde pública municipal em prol da melhoria do atendimento fisioterapêutico à população, considerando a crescente demanda por esse tipo de serviço. Sala "Major Gurgel", 05 de maio de 2025. **REQUERIMENTO Nº 58/2025** - Usando minhas atribuições legais, conforme regulamentado pelos artigos 221 e 225, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho, respeitosamente, requerer que seja realizada uma análise técnica das condições de trabalho dos servidores públicos que trabalham na Cozinha Municipal, com a finalidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO



verificar a existência de atividade insalubre, conforme previsto na legislação trabalhista e nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. Tal solicitação se dá em razão das condições às quais esses servidores estão expostos diariamente, como calor excessivo, umidade, manuseio de produtos químicos de limpeza e contato com agentes biológicos, podendo caracterizar situação de insalubridade e exigir o pagamento de adicional correspondente, conforme laudo técnico a ser elaborado por profissional habilitado em segurança do trabalho. Diante do exposto, requer-se que o setor competente da Administração Pública providencie a vistoria e a elaboração de laudo técnico pericial, visando assegurar os direitos trabalhistas dos servidores e promover condições dignas de trabalho. Sala "Major Gurgel", 05 de maio de 2025. **REQUERIMENTO Nº 59/2025** - Usando minhas atribuições legais, conforme regulamentado pelos artigos 221 e 225, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho, respeitosamente, requerer informações sobre a existência de um plano de ação ou contingência para os casos de quebra, pane ou manutenção dos caminhões responsáveis pela coleta de lixo no município. Considerando a essencialidade do serviço de coleta de resíduos sólidos para a saúde pública e a preservação ambiental, é fundamental que a Administração Pública possua um plano preventivo e corretivo para garantir que o serviço não seja interrompido ou prejudicado, mesmo diante de imprevistos mecânicos ou operacionais com os veículos da coleta. Nesse sentido, requer-se que o Poder Executivo informe se há previsão de veículos reservas, contratos de apoio emergencial, cronogramas de manutenção preventiva, bem como quais medidas são adotadas para minimizar os transtornos à população em caso de interrupção dos serviços. Sala "Major Gurgel", 05 de maio de 2025. **DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR RODRIGO SILVERIO ALVES DE SOUZA - REQUERIMENTO Nº 60/2025** - Usando de minha atribuição legal, regulamentado pelos Artigos 221, 225, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeremos ao Exmo. Prefeito Municipal Aries Marioto, que providencie junto ao departamento competente desta prefeitura informações sobre o processo de agendamento de consultas médicas no PSF. Informações detalhadas sobre a atual situação das filas de espera para consultas e exames. Quais são as especialidades que estão à disposição da população. Quantos atendimentos são feitos por dia. Quais ações estão sendo tomadas para reduzir as filas de espera e melhorar o acesso da população aos serviços de saúde. Quantitativo total de pacientes na fila de espera para consultas. Quantitativo total de pacientes aguardando exames médicos. Principais causas das filas de espera prolongadas e as medidas já implementadas ou planejadas para reduzir o tempo de espera. A Secretaria possui parcerias ou convênios firmados com clínicas particulares ou hospitais para otimizar o atendimento à população. Qual é a capacidade de atendimento no PSF e nos pontos da zona rural? Está sendo suficiente para atender à demanda local, ou seria necessário ampliar a quantidade de médicos e horários. Qual a previsão de contratação de um novo médico. O presente requerimento fundamenta-se no dever do vereador de fiscalizar os serviços públicos municipais e garantir que a população tenha acesso ao atendimento de saúde de forma digna, eficiente e em tempo hábil. A demora nos atendimentos médicos são preocupações legítimas dos munícipes e demandam soluções urgentes, pois a Saúde precisa estar em primeiro lugar. Sala "Major Gurgel", 2 de junho de 2025. **REQUERIMENTO Nº 61/2025** - Usando de minha atribuição legal, regulamentado pelos Artigos 221, 225, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeremos ao Exmo. Prefeito Municipal Aries Marioto, que providencie junto ao departamento competente desta prefeitura informações sobre os critérios adotados em relação ao atendimento funerário a pessoas de baixa renda, em especial sobre as seguintes informações: Existe convênio da Prefeitura com alguma funerária? Qual o valor autorizado por funeral? A quem a família deve procurar para autorizar o funeral? Quais os telefones de contato? Em caso de morte aos finais de semana, no período da noite e feriados, onde a família deve procurar o auxílio? Quantos funerais a Prefeitura autoriza mensalmente? Sala "Major Gurgel", 2 de junho de 2025 - **DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR JOAO VITOR DO SANTOS - REQUERIMENTO Nº 62/2025** - No uso de minhas atribuições legais, conforme regulamentado pelos Artigos 221 e 225, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho respeitosamente requerer que Vossa



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Excelência providencie, junto ao departamento competente desta prefeitura, um estudo para a contratação de um professor de viola. **Justificativa:** A presente solicitação se justifica pela informação da existência de um projeto cultural preexistente voltado ao ensino de viola no município. A contratação de um professor qualificado possibilitará a retomada e o desenvolvimento deste importante projeto, promovendo o acesso à cultura musical e valorizando a tradição da viola em nossa comunidade. Sala "Major Gurgel", 2 de junho de 2025. **REQUERIMENTO Nº 63/2025** - No uso de minhas atribuições legais, conforme regulamentado pelos Artigos 221 e 225, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência providencie, junto ao departamento competente desta prefeitura, um estudo detalhado sobre as soluções, programas e iniciativas que a Secretaria de Saúde está implementando ou planejando para oferecer tratamento e cuidado aos dependentes químicos em nosso município, incluindo informações sobre acolhimento e outras modalidades de assistência. **Justificativa:** A presente solicitação se justifica pela crescente preocupação com a situação dos dependentes químicos em nossa cidade e a necessidade de garantir que recebam o suporte adequado para sua recuperação e reintegração social. Conhecer os programas existentes ou em desenvolvimento, as formas de acolhimento e os tratamentos oferecidos é fundamental para que esta Casa de Leis possa acompanhar e, se necessário, colaborar com as políticas públicas voltadas para esta importante questão de saúde pública. Sala "Major Gurgel", 2 de junho de 2025. **REQUERIMENTO Nº 64/2025** - No uso de minhas atribuições legais, conforme regulamentado pelos Artigos 221 e 225, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência providencie, junto ao departamento competente desta prefeitura, informações detalhadas sobre os seguintes pontos: **Fila de Exames de Sangue:** Qual o status atual da fila de espera para a realização de exames de sangue na rede municipal? **Encaminhamentos a Especialistas:** Como está o fluxo e o tempo de espera para os encaminhamentos a médicos especialistas? **Agendamento de Clínico Geral:** Qual o motivo pelo qual a agenda de consultas com clínicos gerais não pode ser marcada de forma contínua, sendo disponibilizada apenas em aberturas específicas? **Justificativa:** A presente solicitação se justifica pela necessidade de transparência e melhor compreensão, por parte desta Casa de Leis e da população, acerca do funcionamento de serviços de saúde essenciais. As informações sobre as filas de exames e encaminhamentos a especialistas são cruciais para avaliar a eficiência do sistema e identificar possíveis gargalos que impactam o acesso dos cidadãos aos cuidados necessários. Da mesma forma, entender o procedimento de agendamento para clínicos gerais é importante para verificar se o modelo atual atende adequadamente às necessidades da comunidade. Sala "Major Gurgel", 2 de junho de 2025. - DE AUTORIA DA SENHORA VEREADORA LUCIANA ARANTES MENDES MARCON - **REQUERIMENTO Nº 65/2025** - No uso de minhas atribuições legais, conforme regulamentado pelos Artigos 221 e 225, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência providencie, junto ao departamento competente desta prefeitura, informações detalhadas sobre o estudo de impacto financeiro realizado para a readequação dos salários dos seguintes servidores da educação: inspetores de alunos, coordenadores pedagógicos, diretores e vice-diretores de escola. **Justificativa:** A presente solicitação se justifica pela importância de compreender os aspectos financeiros que envolvem a possível readequação salarial das categorias mencionadas. O acesso aos dados do estudo de impacto financeiro permitirá a esta Casa de Leis analisar a viabilidade da medida, seus potenciais efeitos no orçamento municipal e fornecer subsídios para futuras discussões e decisões relacionadas à valorização dos profissionais da educação em nosso município. Sala "Major Gurgel", 2 de junho de 2025. **REQUERIMENTO Nº 66/2025** - No uso de minhas atribuições legais, conforme regulamentado pelos Artigos 221 e 225, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência providencie, junto ao departamento competente desta prefeitura, um estudo sobre a viabilidade de implementar vagas de estacionamento a 45 graus nas vias centrais que terão seus sentidos de circulação alterados. **Justificativa:** A presente solicitação se justifica pelo potencial de melhoria na organização do trânsito nas referidas vias centrais. A disposição das



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

vagas de estacionamento a 45 graus pode otimizar o espaço disponível, proporcionando maior amplitude para as manobras e contribuindo para um visual urbano mais limpo e esteticamente agradável. Acredita-se que essa configuração possa resultar em um fluxo de veículos mais eficiente e seguro. Sala "Major Gurgel", 2 de junho de 2025. **REQUERIMENTO Nº 67/2025** - o uso de minhas atribuições legais, conforme regulamentado pelos Artigos 221 e 225, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência determine ao departamento competente desta prefeitura que seja dada aos munícipes a oportunidade de opinarem sobre as possíveis mudanças a serem realizadas na Praça Almeida Gil. **Justificativa:** A presente solicitação se justifica pela relevância da Praça Almeida Gil como espaço de convivência e lazer para a comunidade. Permitir que os munícipes expressem suas opiniões e sugestões sobre as futuras intervenções neste local público promove a participação cidadã e contribui para que as decisões tomadas reflitam os anseios da população, garantindo assim um resultado mais alinhado com as necessidades e preferências da comunidade. Sala "Major Gurgel", 2 de junho de 2025. **INDICAÇÕES: DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR ALDEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO - INDICAÇÃO Nº 77/2025** - O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme os artigos 229 e 230 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente solicitar que, após análise, Vossa Excelência encaminhe a presente indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal. Indicação: Requer-se o envio de expediente à Concessionária DER, solicitando a realização de um estudo de viabilidade para a instalação de um redutor de velocidade na Rodovia SP-103, nas proximidades da Igreja Santa Clara, entre os quilômetros 25 e 26. **Justificativa:** A presente solicitação é motivada pelo elevado número de ocorrências registradas no trecho em questão, incluindo acidentes com vítimas fatais. Tal cenário demonstra a urgente necessidade de implementação de medidas que visem o aumento da segurança viária. Para corroborar este pedido, anexamos imagens que ilustram as condições locais e o intenso fluxo de pedestres, sobretudo durante a realização de eventos religiosos. Contamos com a atenção e as providências deste órgão para atender à presente indicação, com o objetivo de prevenir futuros acidentes e preservar vidas. Atenciosamente, Sala "Major Gurgel", 05 de maio de 2025. **DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR EDER FERNANDO SANTOS - INDICAÇÃO Nº 78/2025** - O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NOS TERMOS REGIMENTAIS DESTA CASA LEGISLATIVA, SOLICITA AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL QUE A PRESENTE INDICAÇÃO SEJA ENCAMINHADA AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ARIES MARIOTO, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 229 E 230 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS. **INDICO as seguintes providências no Consultório Odontológico Municipal localizada ao lado da Escola Municipal Maria Olímpia.** 1. Melhorias na acessibilidade ao local, com a instalação de rampas adequadas; 2. Instalação de placa de identificação externa no prédio, com a denominação "Consultório Odontológico Municipal" e demais informações pertinentes como por exemplo os horários de atendimentos. 3. Verificação técnica e solução para o barulho excessivo do compressor de ar, que vem gerando incômodo tanto aos profissionais quanto aos pacientes. 4. Instalação de um bebedouro de água, proporcionando melhores condições de bem estar aos pacientes. Justifica-se a presente indicação pelo fato de que tais melhorias são essenciais para garantir um atendimento digno, seguro e eficiente à população. Sala "Major Gurgel", 05 de maio de 2025. **DE AUTORIA DA SENHORA VEREADORA CLAUDINEIA SANTOS DA SILVA - INDICAÇÃO Nº 79/2025.** O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NOS TERMOS REGIMENTAIS DESTA CASA LEGISLATIVA, SOLICITA AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL QUE A PRESENTE INDICAÇÃO SEJA ENCAMINHADA AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ARIES MARIOTO, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 229 E 230 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS. Indico que seja realizada a manutenção urgente da viatura DKH, utilizada pelo serviço de saúde do município de Jambéiro, devido aos seguintes problemas: - Cinto da maca e cintos dos assentos em más condições de uso, o que compromete a segurança dos pacientes e profissionais durante o

Rodovia João do Amaral Gurgel, nº587, Centro – Jambéiro – SP – CEP 12.270-000

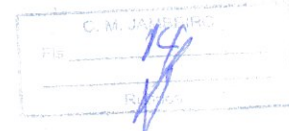
Tel: (012) 3978-1321

e-mail: parlamenta@camarajambeiro.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

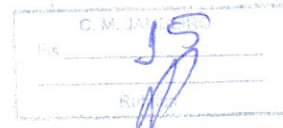
ESTADO DE SÃO PAULO



transporte. A viatura apresenta barulhos anormais ao ser ligada, indicando possíveis falhas mecânicas que exigem avaliação imediata. A maca trava com o paciente**, situação que coloca em risco a integridade física dos atendidos e a eficiência do serviço. Há apenas uma viatura disponível para uso**, e os problemas mencionados aumentam o risco de ela parar a qualquer momento, deixando o município desassistido nas demais situações com a população. Justificativa: A viatura em questão é essencial para o atendimento de urgência e emergência no município de Jambéiro. A falta de manutenção adequada pode resultar em falhas críticas durante o transporte de pacientes, colocando vidas em risco e prejudicando a qualidade do serviço público de saúde. Diante disso, é imperativo que sejam tomadas providências imediatas para garantir a segurança e a funcionalidade do veículo, assegurando assim o bem-estar da população. DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR RODRIGO SILVERIO ALVES DE SOUZA - INDICAÇÃO Nº80/2025 - O Vereador infrafirmado, nos termos regimentais desta Casa Legislativa, solicita do Exmo. Senhor Presidente, desta Câmara Municipal, seja esta indicação enviada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, conforme regulamentado pelos Artigos 229 e 230 do Regimento Interno desta Casa de Leis: Indico: A necessidade de realizar manutenção na estrada do Ronan. Justificativa: Encaminho esta indicação a pedido dos moradores locais que estão reclamando sobre as condições da estrada. A manutenção tem como finalidade, melhorar a acessibilidade e condições das vias, beneficiando os moradores e usuários da zona rural, que tem tido dificuldades ao transitar na estrada devido a precariedade da estrada. Sala "Major Gurgel", 02 de junho de 2025. INDICAÇÃO Nº 81/2025 - O Vereador infrafirmado, nos termos regimentais desta Casa Legislativa, solicita do Exmo. Senhor Presidente, desta Câmara Municipal, seja esta indicação enviada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, conforme regulamentado pelos Artigos 229 e 230 do Regimento Interno desta Casa de Leis: Indico: A necessidade de roçada na estrada municipal Maria José Almeida Nascimento, antiga estrada Jambéiro/Caçapava. Justificativa: Encaminho esta indicação a pedido dos moradores locais que estão reclamando sobre as condições da estrada. A roçada tem como finalidade, melhorar a acessibilidade e condições das vias, beneficiando os moradores e usuários, que tem tido dificuldades ao transitar na estrada devido o mato nas laterais invadindo a via. Sala "Major Gurgel", 02 de junho de 2025. Encerrada a leitura do expediente, o Senhor Presidente colocou em discussão os Requerimentos nº 57 ao 67. Dando continuidade concedeu a palavra aos seus respectivos autores, que foram aparteados pelos demais vereadores. Não havendo mais quem desejasse discutir, os requerimentos foram colocados em votação, com a seguinte orientação: os vereadores favoráveis deveriam responder "sim" e os contrários, "não". Os requerimentos foram aprovados por oito votos favoráveis, dos seguintes vereadores: Alan Edson da Silva, Claudineia Santos de Paula, João Vitor dos Santos, Henrique Garcia de Alencar, José Paulo Júnio Silva, Eder Fernando dos Santos, Luciana Arantes Mendes Marcon e Rodrigo Silvério Alves de Souza. Na sequência, o Senhor Presidente concedeu a palavra aos Senhores Vereadores para que comentassem suas matérias que não são objeto de deliberação, ou seja, as indicações. Fizeram uso da palavra os autores das respectivas proposições. Conforme o artigo 292 do regimento interno desta casa de Lei concedo o uso da tribuna para o Senhor Jorge Ribeiro. Não havendo mais matérias a serem discutidas ou votadas na fase do Expediente, o Senhor Presidente consultou o Plenário quanto à dispensa do intervalo regimental de 15 minutos. Com a anuência dos vereadores, o intervalo foi dispensado. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário-Geral que procedesse à leitura das matérias constantes na Ordem do Dia. **PROJETO DE LEI Nº 12 DE 14 DE ABRIL DE 2025** - Institui o Programa Vigilância Sanitária Preventiva e a certificação aos comércios que atendam os requisitos de segurança sanitária, conforme as orientações do programa, e dá outras providências. **PROJETO DE LEI Nº16 DE 29 DE MAIO DE 2025** - Dispõe sobre denominação de sede do conselho Argemiro de Paula Morgado dá outras providências. **RESOLUÇÃO Nº 04, DE 24 de abril de 2025** - "Altera o inciso IX do artigo 292 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jambéiro e dá outras providências". O Presidente colocou o Projeto de Lei nº 12 em discussão. Como ninguém se manifestou, o projeto foi submetido à votação com a

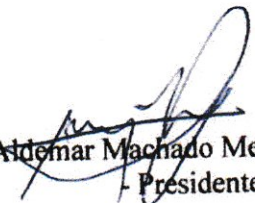


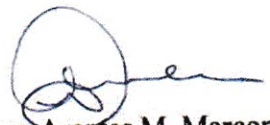
CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO



orientação: "os favoráveis, respondam 'sim'; os contrários, respondam 'não'". O projeto foi aprovado por oito votos favoráveis. Sendo Alan Edson da Silva, Claudineia Santos de Paula, Henrique Garcia de Alencar, João Vitor dos Santos, José Paulo Júnio Silva, Eder Fernando dos Santos, Luciana Arantes Mendes Marcon e Rodrigo Silvério Alves de Souza. Em seguida, colocou o **Projeto de Lei nº 16**. Solicitou a palavra o Autor da matéria, ninguém mais se manifestou, o projeto foi submetido à votação com a orientação: "os favoráveis, respondam 'sim'; os contrários, respondam 'não'". O projeto foi aprovado por oito votos favoráveis. Sendo Alan Edson da Silva, Claudineia Santos de Paula, Henrique Garcia de Alencar, João Vitor dos Santos, José Paulo Júnio Silva, Eder Fernando dos Santos, Luciana Arantes Mendes Marcon e Rodrigo Silvério Alves de Souza. Continuando colocou o **Projeto de Resolução nº 04** em discussão e, sem manifestações, foram submetidos à votação com a mesma orientação. sendo o projeto aprovado **por oito votos favoráveis**. Alan Edson da Silva, Claudineia Santos de Paula, Henrique Garcia de Alencar, João Vitor dos Santos, José Paulo Júnio Silva, Eder Fernando dos Santos, Luciana Arantes Mendes Marcon e Rodrigo Silvério Alves de Souza. "Não havendo mais matérias para discussão ou votação na Ordem do Dia. Como não houve inscrições para as considerações finais, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos da presente sessão às 21h20."

Sala Major Gurgel, 04 de junho de 2025.


Aldemar Machado Mendes Ribeiro
- Presidente -


Luciana Arantes M. Marcon
- Vice-Presidente -


Eder Fernando Santos
- Secretário Geral -

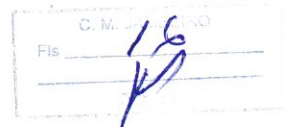

Alan Edson da Silva
- Secretário Adjunto



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO



Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de Jambéiro – São Paulo.

Trata-se de parecer, nos autos do Projeto de Lei n.º 23 de 27 de maio de 2025, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Carlos Alberto de Souza, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CORREDOR TURÍSTICO [...]**.

Nobres Vereadores, visa o Excelentíssimo Senhor Prefeito, buscar autorização legislativa para criar um corredor turístico no âmbito municipal.

Para melhor compreensão do pleito do Senhor Vereador, é necessário analisarmos ainda que de forma sintética, os dispositivos legais que impõe as normas básicas, capaz de viabilizar o presente pleito.

O artigo 18 da Constituição Federal de 1988, inaugurando o tema da organização do Estado, prevê que “A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, **todos autônomos**, nos termos desta Constituição.” O termo “autonomia política”, sob o ponto de vista jurídico, congrega um conjunto de capacidades conferidas aos entes federados para instituir a sua organização, legislação, a administração e o governo próprios.

A autoadministração e a autolegislação, contemplando o conjunto de competências materiais e legislativas previstas na Constituição Federal para os municípios, é tratada no artigo 30 da Lei Maior, nos seguintes termos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ASSESSORIA JURÍDICA

C. M. JAMBEIRO
Fls. _____
R. _____

A medida que se pretende instituir se insere, efetivamente, na definição de interesse local, porque diz respeito à prestação de serviços de interesse local e não contraria legislação federal ou estadual.

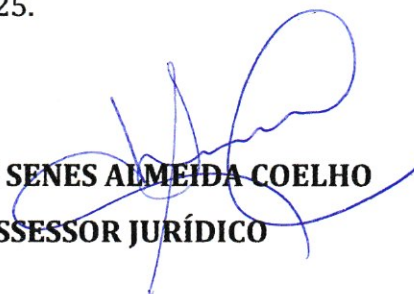
A iniciativa para a deflagração do processo legislativo, por sua vez, está adequada, já que o projeto de lei apresentado trata da instituição de Plano Municipal a fim de regulamentar a prestação de serviços a serem realizados pelo Poder Executivo.

Portanto, por se tratar de matéria relacionada à organização administrativa do Município de Jambeiro e à execução dos seus serviços públicos, com a destinação de recursos, pessoal e força de trabalho, e estando atendidos os pressupostos constitucionais, nada impede a sua apreciação pelo Plenário da Câmara Municipal.

Diante do exposto, a Procuradoria **opina** pela legalidade e pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 23/2025 de iniciativa do Poder Executivo Municipal, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

É o parecer.

Jambeiro, 16 de junho de 2025.


VICENTE SENES ALMEIDA COELHO
ASSESSOR JURÍDICO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PRESIDENTE: Luciana A. Mendes Marcon

MEMBRO: Alan Edson da Silva

MEMBRO: José Paulo Junior da Silva

PARECER REFERENTE AOS PROJETOS DE LEI Nº 20 E 23/2025.

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: TRATA-SE DE PARECER NOS PROJETOS DE LEI Nº 20 E 23, AMBOS DE 2025.

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Como é cediço cabe ao Legislativo deliberar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente assuntos de interesse local.

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

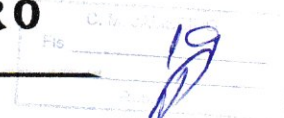
A Lei Orgânica do Município de Jambeiro dispõe sobre a deliberação de matéria que visa legislar sobre os assuntos locais:

Artigo 9 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, deliberar sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente: (g.n) (...)

I - legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO



O presente projeto vem de encontro ao disposto na Lei Orgânica do Município, vide artigo 194, resta claro a obrigação concorrente de todos os entes e especialmente do Município em deliberar sobre temas pontuais.

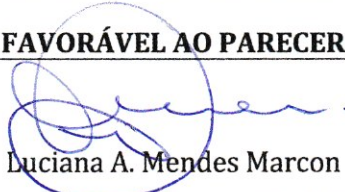
CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, decidem em comum acordo entre seus membros exarar parecer favorável a matéria em apreço.

Este é o parecer definitivo.

Jambéiro, 16 de junho de 2025.

ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FAVORÁVEL AO PARECER	CONTRÁRIO AO PARECER
 Luciana A. Mendes Marcon	Luciana A. Mendes Marcon
 Alan Edson da Silva	Alan Edson da Silva
 José Paulo Junior da Silva	José Paulo Junior da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ata da 9ª Sessão ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 36ª Legislatura

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala Major Gurgel, situada à Rodovia João do Amaral Gurgel, nº 587, Centro, Jambeiro/SP, reuniram-se os Senhores Vereadores, sob a presidência do Senhor Vereador Aldemar Machado Mendes Ribeiro, que agradeceu a presença de todos e solicitou ao Secretário-Geral, Sr. Eder Fernando, que procedesse à chamada regimental. Após a realização da chamada, foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: Aldemar Machado Mendes Ribeiro, Alan Edson da Silva, Claudineia Santos de Paula, João Vitor dos Santos, José Paulo Júnio Silva, Rodrigo Silvério Alves de Souza, Eder Fernando dos Santos e Henrique Garcia de Alencar. Vereadora ausente: Luciana Arantes Mendes Marcon. Havendo número legal de vereadores presentes, e sob a proteção de Deus, contando com a intercessão de Nossa Senhora das Dores, Padroeira de Jambeiro, o Senhor Presidente declarou aberta a 9ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 36ª Legislatura. Na sequência, passou a palavra ao Secretário-Geral para a leitura de um versículo bíblico. Após a leitura, o Senhor Presidente colocou em discussão a Ata da 13ª Sessão Extraordinária, realizada em 04 de junho de 2025. Não havendo manifestações, submeteu a Ata à votação, orientando: “os que forem favoráveis, respondam 'sim'; os que forem contrários, respondam 'não'”. A Ata foi aprovada por sete votos favoráveis, com manifestação dos seguintes Vereadores: Alan Edson da Silva, Claudineia Santos de Paula, Henrique Garcia de Alencar, João Vitor dos Santos, José Paulo Júnio Silva, Eder Fernando dos Santos e Rodrigo Silvério Alves de Souza. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário-Geral que procedesse à leitura das matérias recebidas pela Casa. PROJETO DE LEI Nº 25/2025 - Dispõe sobre a concessão do título de “Amigo da Criança” a cidadãos que desenvolvem trabalhos socioeducativos em prol da infância e adolescência no Município de Jambeiro, e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 26 DE 09 DE JUNHO DE 2025 - “Dispõe sobre o tombamento, como Patrimônio Histórico, Cultural e de Interesse Público, do espaço público destinado à instalação da Feira Livre do Produtor e Artesão do município de Jambeiro- SP, e dá outras providências.” PROJETO DE LEI Nº 27/2025 - Institui, no âmbito do Município de Jambeiro, a “Marcha da Evangelização”, a ser realizada anualmente no mês de novembro, e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 28/2025 - Institui a Loteria Municipal no âmbito do Município de Jambeiro e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 29 DE 11 DE JUNHO DE 2025 - “Cria o centro de operações integradas – COI e regula a instalação e operação do sistema de videomonitoramento das vias públicas e o tratamento das imagens, das informações e dos dados produzidos e das outras providências” PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 02 DE 12 DE JUNHO DE 2025 - Altera os incisos II e III do artigo 27º da Lei Orgânica do Município de Jambeiro e dá outras providências. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05, DE 16 DE JUNHO DE 2025 - “Altera os itens 2 e 3 da alínea J, do inciso II do artigo 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jambeiro e dá outras providências”. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 DE 16 DE JUNHO DE 2025 - “REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO/SP - REQUERIMENTOS: DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR JOSE PAULO JUNIO - EQUERIMENTO Nº 68/2025 - Usando minhas atribuições legais, conforme regulamentado pelos artigos 221 e 225, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho solicitar informações detalhadas sobre os serviços de limpeza em nosso município. Peço, por gentileza, que me seja fornecida uma lista completa com a frequência de limpeza em cada bairro e os nomes dos profissionais responsáveis por essas atividades em cada localidade. Considerando que a limpeza pública é um serviço contínuo e essencial, distinto da roçada, acredito que estas informações são cruciais para atestar a qualidade da prestação do serviço ou identificar pontos que necessitem de melhorias, seja na frequência da limpeza, na alocação de pessoal ou em outros aspectos relevantes. Sala “Major



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Gurgel", 16 de junho de 2025 - DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR ALAN EDSON DA SILVA - REQUERIMENTO Nº 69/2025 - Usando minhas atribuições legais, conforme regulamentado pelos artigos 221 e 225, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho solicitar informações I sobre a iluminação da quadra poliesportiva da Rosa mística. Usando minhas atribuições legais, conforme regulamentado pelos artigos 221 e 225, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho respeitosamente solicitar informações detalhadas sobre a iluminação da quadra poliesportiva do bairro Rosa Mística. Justificativa: A quadra poliesportiva da Rosa Mística é um espaço comunitário essencial para o lazer, a prática de esportes e a promoção da saúde e do bem-estar dos moradores, especialmente das crianças, adolescentes e jovens. No entanto, a qualidade da iluminação no local tem sido objeto de preocupação, impactando diretamente a sua plena utilização. Sala "Major Gurgel", 16 de junho de 2025 - DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR HENRIQUE GARCIA DE ALENCAR - REQUERIMENTO Nº 70/2025 - Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, "O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos princípios da transparência e no dever de fiscalização do Poder Executivo, REQUER, após ouvido o Plenário, seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que encaminhe a esta Casa Legislativa, no prazo legal, as seguintes informações: Detalhes e esclarecimentos acerca da contrapartida estabelecida com o Banco Sicoob, que adotou a Praça Almeida Gil, no que tange aos compromissos de cuidado e manutenção do referido espaço público. Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1731, de 16 de outubro de 2015, que normatiza o programa de adoção de praças e a responsabilidade dos adotantes por sua zeladoria, e tendo em vista que, atualmente, os trabalhos de conservação e manutenção na Praça Almeida Gil não estão sendo executados conforme lei vigente, solicitamos que sejam informadas as providências já tomadas ou a serem implementadas pela Prefeitura para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pelo Banco Sicoob." Sala "Major Gurgel", 16 de abril de 2025. INDICAÇÕES: DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR JOSE PAULO JUNIO - INDICAÇÃO Nº83/2025 - O Vereador que a esta subscreve, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Aries Marioto, com a devida tramitação via Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos dos artigos 229 e 230 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a instalação de uma câmera de segurança com capacidade de gravação de áudio no saguão da Unidade de Pronto Atendimento (UPA). A presente indicação atende à solicitação de uma profissional de enfermagem e visa oferecer maior segurança e respaldo tanto para os munícipes quanto para os funcionários da UPA. A gravação de áudio e vídeo servirá como prova documental em eventuais questionamentos, acusações ou quaisquer situações que demandem esclarecimento, promovendo assim um ambiente mais transparente e seguro para todos. Sala "Major Gurgel", 16 de junho de 2025 - DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR ALAN EDSON DA SILVA - INDICAÇÃO Nº84/2025 O Vereador que a esta subscreve, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Aries Marioto, com a devida tramitação via Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos dos artigos 229 e 230 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a aquisição e instalação de placas de identificação de sentido e nomes das ruas em todo o município. Sala "Major Gurgel", 16 de junho de 2025. INDICAÇÃO Nº85/2025 - O Vereador que a esta subscreve, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Aries Marioto, com a devida tramitação via Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos dos artigos 229 e 230 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a construção de um muro na parte de trás do ponto de ônibus localizado na Rua Washington Luís, em frente à loja de calhas, número 217. Sala "Major



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Gurgel", 16 de junho de 2025. INDICAÇÃO Nº86/2025 - O Vereador que a esta subscreve, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Aries Marioto, com a devida tramitação via Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos dos artigos 229 e 230 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o fechamento com grades ou tampas de concreto das manilhas localizadas na Rua Washington Luís. Sala "Major Gurgel", 16 de junho de 2025 DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR EDER FERNANDO SANTOS - INDICAÇÃO Nº 87/2025 - O Vereador abaixo assinado nos termos regimentais dessa Casa Legislativa solicita ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que após análise seja encaminhado a presente indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal conforme regulamentado pelos artigos 229 e 230 do regimento interno desta Casa de Leis. Assunto: Venho, por meio deste, indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Aries Marioto que estude a viabilidade de implantar o Sistema de Coleta Seletiva de Lixo em nossa cidade, com campanhas de conscientização da população e disponibilização de pontos de coleta nos bairros. Justificativa: A implantação da coleta seletiva tem como objetivo reduzir o volume de resíduos sólidos e preservar o meio ambiente e conscientizar a população sobre a importância da separação correta do lixo. Trata-se de uma medida necessária para o desenvolvimento sustentável do município, atendendo também às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Sala "Major Gurgel", 16 de junho de 2025. INDICAÇÃO Nº 88/2025 - O Vereador abaixo assinado nos termos regimentais dessa Casa Legislativa solicita ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que após análise seja encaminhado a presente indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal conforme regulamentado pelos artigos 229 e 230 do regimento interno desta Casa de Leis. Assunto: Viabilidade de implementar o programa cata treco na zona rural. Venho, por meio deste, indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Aries Marioto que estude a viabilidade de implantar o programa "Cata-Treco" nas comunidades da zona rural do município. O programa "Cata-Treco" é uma iniciativa importante de recolhimento de materiais inservíveis, como móveis velhos, colchões, eletrodomésticos inutilizados, pneus e outros resíduos de grande volume que não são recolhidos pelo serviço de coleta regular. A extensão do programa para a zona rural tem como objetivo: Evitar o descarte irregular desses materiais em áreas verdes, estradas vicinais e propriedades abandonadas; promover a preservação ambiental e a saúde pública; conscientizar os moradores sobre o descarte correto de resíduos; Sala "Major Gurgel", 16 de junho de 2025. DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR ALDEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO - INDICAÇÃO Nº 89/2025 - O Vereador que a esta subscreve, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Aries Marioto, com a devida tramitação via Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos dos artigos 229 e 230 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que interceda junto à SABESP para a instalação da rede de abastecimento de água no trecho compreendido entre o KM 30 e o KM 31,5 da Rodovia Professor Júlio de Paula Moraes. Justificativa: A ausência de infraestrutura de água potável neste segmento da Rodovia Professor Júlio de Paula Moraes, em Jambeiro, tem gerado inúmeros transtornos e dificuldades para os moradores e estabelecimentos comerciais localizados na região. A instalação da rede de água é de extrema importância para garantir a qualidade de vida da população e o desenvolvimento local, proporcionando acesso a um serviço essencial e fundamental para diversos aspectos: Sala "Major Gurgel", 16 de junho de 2025. Pela Ordem o vereador Henrique Garcia solicita que o presidente consulte o plenário a Inclusão de um requerimento nº 71 /2025 - Nos termos regimentais, requer-se que, após a devida aprovação do Plenário, seja enviado *ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jambeiro*, solicitando informações sobre: 1. *As medidas que estão sendo tomadas para o reajuste do Vale Gás, Vale Refeição e Cesta Básica* concedidos aos servidores públicos municipais; 2. *A previsão de data para



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

a atualização dos valores desses benefícios*, tendo em vista a alta dos preços e a defasagem em relação ao custo de vida atual; 3. *Se há estudos técnicos ou orçamentários em andamento* que embasem tal reajuste e, em caso afirmativo, que sejam encaminhadas cópias ou informações detalhadas. A valorização dos servidores públicos é fundamental para o bom funcionamento da administração municipal. A adequação dos benefícios sociais às condições econômicas atuais representa não apenas uma questão de justiça social, mas também um estímulo à motivação e ao comprometimento da equipe de trabalho. Sala "Major Gurgel", 18 de junho de 2025. Em seguida Pela Ordem o vereador Joao Vitor solicita que o presidente consulte o plenário a Inclusão de um requerimento nº72/2025 - Assunto: Solicita informações sobre medidas de apoio aos artistas do município de Jambeiro. Senhor Presidente, Nos termos regimentais vigentes, requeiro à Mesa, após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que informe a esta Casa de Leis quais medidas estão sendo adotadas pela Administração Municipal para apoiar os artistas locais do município de Jambeiro, especialmente nas áreas de incentivo à cultura, promoção de eventos, editais de fomento e valorização da produção artística regional. Justifica-se o presente requerimento pela importância de se fomentar a cultura local, promovendo a valorização dos artistas da cidade, gerando oportunidades e fortalecendo a identidade cultural do município. Sala "Major Gurgel", 18 de junho de 2025. Não houve objeção do plenário referente aos dois requerimentos. Encerrada a leitura do expediente, o Senhor Presidente colocou em discussão os requerimentos nº 68 ao 72. Dando continuidade concedeu a palavra aos seus respectivos autores, que foram aparteados pelos demais vereadores. Não havendo mais quem desejasse discutir, os requerimentos foram colocados em votação, com a seguinte orientação: os vereadores favoráveis deveriam responder "sim" e os contrários, "não". Os requerimentos foram aprovados por sete votos favoráveis, dos seguintes vereadores: Alan Edson da Silva, Claudineia Santos de Paula, João Vitor dos Santos, Henrique Garcia de Alencar, José Paulo Júnio Silva, Eder Fernando dos Santos e Rodrigo Silvério Alves de Souza. Na sequência, o Senhor Presidente concedeu a palavra aos Senhores Vereadores para que comentassem suas matérias que não são objeto de deliberação, ou seja, as indicações. Fizeram uso da palavra os autores das respectivas proposições. Não havendo mais matérias a serem discutidas ou votadas na fase do Expediente, o Senhor Presidente consultou o Plenário quanto à dispensa do intervalo regimental de 15 minutos. Com a anuência dos vereadores, o intervalo foi dispensado. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário-Geral que procedesse à leitura das matérias constantes na Ordem do Dia. PROJETO DE LEI NUMERO 20 DE 19 DE MAIO DE 2025 - INSTITUI O PROGRAMA NATALLUZ NOMUNICIPIO DE JAMBEIRO, COM OBJETIVO DE INCENTIVAR A DECORAÇÃO NATALINA DE IMOVEIS PUBLICOS RESIDENCIAIS E COMERCIO. PROJETO DE LEI NUMERO 21 DE 22 DE MAIO DE 2025 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO INGRESSO NO VESTIBULINHO SENAI E AFINS, POR MEIO DE OFERTA DE CURSO PREPARATORIO GRATUITO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. PROJETO DE LEI NUMERO 23 DE 27 DE MAIO DE 2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CORREDOR TURÍSTICO, GASTRONÔMICO E CULTURAL DO ALTO DO CRUZEIRO, NO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI NUMERO 24 DE 27 DE MAIO DE 2025- DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO O IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO DA SERRA, NO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO – SP, DESCRITO NA MATRÍCULA N 13.611 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAÇAPAVA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DO MIRANTE ALTO DO CRUZEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."O Presidente colocou os Projetos de Lei nº 20,21,23 e 24 em discussão. Como ninguém se manifestou, os projetos foram submetidos à votação com a orientação: "os favoráveis, respondam 'sim'; os contrários, respondam 'não'". O projeto foi aprovado por sete votos favoráveis. Sendo Alan Edson da Silva,

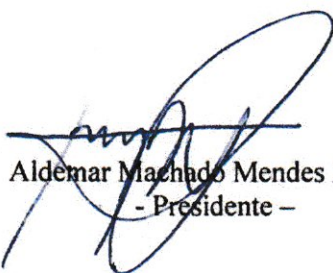


CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO

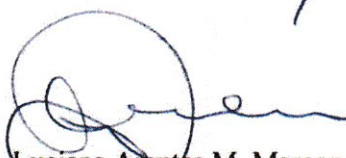
C. N. 24
P. 15

Claudineia Santos de Paula, Henrique Garcia de Alencar, João Vitor dos Santos, José Paulo Júnio Silva, Eder Fernando dos Santos e Rodrigo Silvério Alves de Souza. "Não havendo mais matérias para discussão ou votação na Ordem do Dia. Como não houve inscrições para as considerações finais, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos da presente sessão às 20h30."

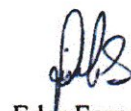
Sala Major Gurgel, 18 de junho de 2025.



Aldemar Machado Mendes Ribeiro
- Presidente -



Luciana Arantes M. Marcon
- Vice-Presidente -



Eder Fernando Santos
- Secretário Geral -



Alan Edson da Silva
- Secretário Adjunto

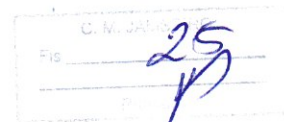


CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Jambéiro, 24 de junho de 2025.

Ofício CM nº 253/2025



Assunto: Autógrafos de Leis nº 17, 18, 19 e 20

Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Aries Marioto,

Por solicitação do Sr. Presidente da Câmara, encaminho os autógrafos das leis aprovadas conforme segue:

AUTÓFRAGO DE LEI Nº 17 DE 18 DE JUNHO DE 2025

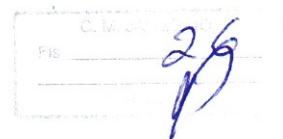
Institui o programa “Natal Luz” no Município de Jambéiro/SP, com o objetivo de incentivar a decoração natalina de imóveis públicos, residenciais e comerciais, e dá outras providências.

AUTÓFRAGO DE LEI Nº 18 DE 18 DE JUNHO DE 2025

"Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Ingresso no Vestibulinho do SENAI e afins, por meio da oferta de curso preparatório gratuito, e dá outras providências."



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓFRAGO DE LEI Nº 19 DE 18 DE JUNHO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Corredor Turístico, Gastronômico e Cultural do alto do Cruzeiro, no município de Jambéiro/SP e dá outras providências”.

AUTÓFRAGO DE LEI Nº 20 DE 18 DE JUNHO DE 2025

“Declara de interesse público o imóvel situado no Bairro da Serra, no Município de Jambéiro – SP, descrito na matrícula n 13.611 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçapava, para fins de implantação do Parque do Mirante Alto do Cruzeiro, e dá outras providências.”

Atenciosamente,

LUCIMEIRA MACIEL DE CARVALHO:18382005845
Assinado de forma digital por
LUCIMEIRA MACIEL DE
CARVALHO:18382005845
Dados: 2025.06.24 12:31:42 -03'00'

Lucimeira Maciel de Carvalho
Chefe de Gabinete

Protocolos

Abertura e Consulta
de Requerimentos Administrativos.



Protocolo 2.230/2025

acompanhamento: 508.017.507.786.760.121

[Acompanhar Protocolo »](#)

Sua solicitação foi recebida com sucesso.

Data e Hora de Recebimento:

24/06/2025 12:24:36

Enviado inicialmente para:

GP-CG - Chefia do Gabinete

☒ Em instantes você receberá uma cópia desta confirmação em seu e-mail.

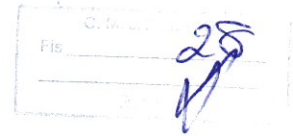
Fis.	23
Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 TEL: (012) 3978-2608 E-mail: rh2@jambeiro.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA 2180 DE 25 DE JUNHO DE 2025



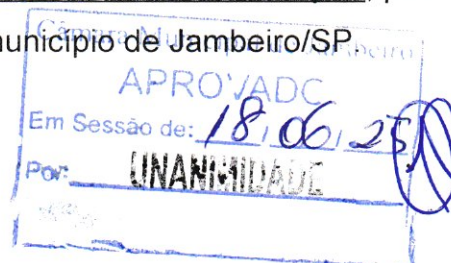
“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Corredor Turístico, Gastronômico e Cultural do alto do Cruzeiro, no município de Jambeiro/SP e dá outras providências”.

ARIES MARIOTO FERREIRA, Prefeito Municipal do Município de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Corredor Turístico, Gastronômico e Cultural, percorrendo desde o portal de Caçapava, igreja São Benedito, bica do tropeiro, feira livre do produtor e artesão na Praça Major Gurgel, Mercado Municipal, casa do Tropeiro, Paroquia Nossa Senhora das Dores, Mirante do Cruzeiro, Roda d'água, Cascata, bica do Berê, Capela Santana Clara e portal de São José dos Campos, podendo o percurso ser iniciado em ambos os portais.

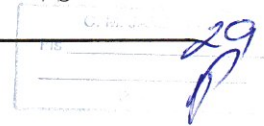
PARÁGRAFO ÚNICO: A extensão do corredor turístico será compreendida desde o portal de Caçapava na Rua Major Gurgel, igreja São Benedito na Rua Antônio de Castro-Leite, 139, bica do tropeiro na SP-103, 59 feira livre do produtor e artesão e Mercado Municipal na Praça Major Gurgel, casa do Tropeiro na Praça do Laurinho na Rua Cel. João Franco de Camargo, Paróquia Nossa Senhora das Dores na Praça Higino Correa, 58, Mirante do Cruzeiro, Roda d'água e Cascata com entrada pela Rua Benedito dos Santos ou pelo bairro Jambeirinho, bica do Bere no bairro Capivari, Capela de Santa Clara na SP-103, 1608 e portal de São José dos Campos, podendo o percurso ser iniciado em ambos os portais no município de Jambeiro/SP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 TEL: (012)3978-2608 E-mail: rh2@jambéiro.sp.gov.br



Art. 2º Fica autorizada a Administração Direta e Indireta, quando couber, incentivar a promoção e o ordenamento do local, mediante apoio dos órgãos envolvidos.

Art. 3º Organizar o livre trânsito de veículos e transeuntes, respeitando as premissas contidas no CTB e demais normas pertinentes.

Art. 4º Promover fomento na agricultura, piscicultura e pesca artesanal/familiar, para assegurar a segurança alimentar e nutricional da população da região;

Art. 5º Fomentar a harmonia estética, valorizando as tradições regionais marcantes da cultura.

Art. 6º Autoriza o custeio pelas empresas privadas, associação de bairro, ONGs, Oscip a organizar a sinalização indicativa dos estabelecimentos comerciais, pontos turísticos, trilhas, cachoeiras, dentre outros pertinentes aos temas.

Art. 7º Fomentar as apresentações musicais, poéticas e artísticas, valorizando a rica cultura.

Art. 8º Promover festivais e encontros turísticos, gastronômicos e culturais, valorizando a cultura local.

Art. 9º Promover o desenvolvimento turístico do Município, buscando sempre a melhora da qualidade de vida da população e o incremento do bem-estar da comunidade.

Art. 10º Promover a integração entre os bairros das regiões centro norte e norte, com a finalidade de desenvolver o turismo, a gastronomia, e a cultura de forma sustentável.

Art. 11º Aprimorar os mecanismos de controle do turismo para impedir o crescimento desordenado e o turismo predatório na região.

Art. 12º Fomentar a distribuição do fluxo turístico na região de acordo com as normas ambientais, com o objetivo de garantir que os benefícios sociais das atividades contemplem a todas as comunidades envolvidas.

Art. 13º Promover o engajamento das comunidades no turismo, buscando a melhoria da qualidade de vida do cidadão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 TEL: (012)3978-2608 E-mail: rh2@jambéiro.sp.gov.br

Fis. _____

30

Art. 14° Promover pensamento estratégico da administração direta e indireta, comunidades, agências, profissionais liberais e todos os envolvidos com a atividade turística, gastronômica e cultural.

Art. 15° Garantir o aproveitamento pleno dos recursos administrados e financeiros e a utilização sustentável dos recursos naturais, culturais, histórico e econômicos da região.

Art. 16° Promover a participação das comunidades e suas entidades representativas no estudo, encaminhamento e solução dos problemas, em planos, programas e projetos da região, através de órgãos representativos organizados.

Art. 17° Autoriza administração direta e indireta a promover a integração de ações, em todos os seus níveis e setores.

Art. 18° Autoriza a formação de projetos visando à parceria entre as entidades privadas e públicas direta e indireta, para o desenvolvimento econômico da região.

Art. 19° As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 20° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

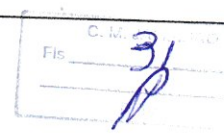
Jambéiro, 25 de junho de 2025.


ARIES MARIOTO FERREIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO PUBLICA

SERVICO DE PROTOCOLO



NÚMERO: 1059/2025

HORÁRIO: 15:00

DATA: 26/06/2025

RESPONSÁVEL: JURANDIR

REQUERENTE: ARIES MARIOTO – PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

DESCRIÇÃO: Encaminha as seguintes Leis Municipais:

Lei Ordinária 2178, de 25 de junho de 2025;

Lei Ordinária 2179, de 25 de junho de 2025;

Lei Ordinária 2180, de 25 de junho de 2025;

Lei Ordinária 2181, de 25 de junho de 2025;

Protocolado por: **Jurandir**
REQUERIDO

REQUERENTE



Diário Oficial Jambeiro

Sumário

AVISO DE LICITAÇÃO	2
LEI ORDINARIA 2181 DE 25 DE JUNHO DE 2025	10
LEI ORDINARIA 2180 DE 25 DE JUNHO DE 2025	13
LEI ORDINARIA 2179 DE 25 DE JUNHO DE 2025	16
LEI ORDINARIA 2178 DE 25 DE JUNHO DE 2025	19

C. M. JAMBEIRO
Fis. 32
MP

JUNHO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 504/2025

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Jambeiro é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Jambeiro.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Jambeiro poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

<https://jambeiro.sp.gov.br/diario-oficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Jambeiro

CNPJ: 45.190.824/0001-00

Endereço: R. Cel. João Franco de Camargo, 80 - Centro. Jambeiro/SP

Telefone: (12) 3978-2600

Site: <https://jambeiro.sp.gov.br>